



Comissão Nacional da UNESCO - Portugal  
Portuguese National Commission for UNESCO



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'AP', located to the right of the CCCA logo.

**PROTOCOLO  
ENTRE A COMISSÃO NACIONAL  
DA UNESCO E O CENTRO  
CULTURAL DE AMARANTE  
PARA A CRIAÇÃO DE UM  
CENTRO UNESCO**

## PROTOCOLO

### **Entre a Comissão Nacional da Unesco (CNU) e o Centro Cultural de Amarante (C.C.A.)**

#### **para a criação do Centro UNESCO - Centro UNESCO de Amarante**

*Considerando* que a UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura recomenda o desenvolvimento de parcerias, a nível nacional, entre as Comissões Nacionais da UNESCO e as instituições do Estado e da sociedade civil que prosseguem objetivos coincidentes com as áreas do seu mandato;

*Considerando* que a Conferência Geral da UNESCO convida os seus Estados-membros a apoiar a criação de Associações, Centros e Clubes UNESCO;

*Considerando* que Portugal é Estado-membro da UNESCO e que a Comissão Nacional da UNESCO, adiante designada CNU, é a dinamizadora em Portugal dos objetivos e programas da UNESCO;

*Considerando* que o Centro Cultural de Amarante é uma associação sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos culturais, recreativos e sociais;

*Considerando* que o Centro Cultural de Amarante (C.C.A.) tem por missão formar para a empatia, fomentar para a participação, capacitar para a valorização;

*Considerando* que é também nossa missão, prestar um serviço educativo que promova o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade das crianças e jovens, contribuindo para a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos, solidários e que valorizem a dimensão humana do trabalho potenciando a sua integração plena na sociedade;

*Considerando* que o C.C.A. pretende a partilha de experiências, conhecimentos e melhores práticas, criar parcerias e iniciativas que associem os sectores público e privado e a sociedade civil e implementar políticas e medidas para o desenvolvimento urbano sustentável, bem como atividades de comunicação e sensibilização;

*Considerando* o interesse de ambas as instituições no reforço do seu relacionamento;

A CNU e o Centro Cultural de Amarante (C.C.A.) estabelecem entre si o presente Protocolo de Criação de um Centro UNESCO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## Cláusula 1ª

### **Criação e funcionamento do Centro UNESCO - de Amarante**

1. O Centro Cultural de Amarante (C.C.A.) propõe-se criar e dinamizar um Centro UNESCO especializado na área de música e dança.
2. O Centro UNESCO adotará a denominação *Centro UNESCO de Amarante* e terá a sua Sede no Centro Cultural de Amarante na Rua Nova 112, 4.600-093, S. Gonçalo Amarante.
3. A gestão do Centro UNESCO – de Amarante obedecerá às regras a estabelecer pelo Centro Cultural de Amarante.
4. A criação do Centro UNESCO de Amarante não implica quaisquer encargos financeiros para a CNU.
5. O Centro Cultural de Amarante (C.C.A.) criará um logótipo segundo as normas estipuladas pela UNESCO que, após aprovação da CNU, se destinará a ser utilizado exclusivamente pelo Centro UNESCO de Amarante.
6. O logótipo constituirá a imagem identificadora do Centro UNESCO de Amarante e encimará os impressos e demais produções próprias do Centro e outros produtos da sua autoria.
7. A CNU porá à disposição do Centro UNESCO de Amarante materiais editados por si própria e pela UNESCO.
8. A CNU participará, na medida das suas possibilidades, no desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos e quaisquer outras ações entendidas como pertinentes pelas partes, designadamente a organização conjunta de sessões de divulgação e promoção do Centro.
9. O Centro UNESCO – de Amarante dará anualmente conhecimento à CNU do seu Programa de Atividades, bem como do seu Relatório de Atividades.
10. A CNU e o Centro Cultural de Amarante (C.C.A.) estabelecerão uma ligação entre os respetivos sítios *Web* de forma a permitir uma divulgação mais ampla de todas as matérias de interesse no âmbito da missão do Centro UNESCO de Amarante e da Comissão Nacional da UNESCO.

## Cláusula 2ª

### **Atribuições do Centro UNESCO de Amarante**

1. Em consonância com os princípios enunciados no Ato Constitutivo da UNESCO, são atribuições do Centro UNESCO de Amarante:



*Handwritten initials: ml, AS*

- a) Colaborar ou cooperar com instituições locais, regionais, nacionais ou internacionais, nas ações e realizações que têm ligação com os objetivos da UNESCO, em particular com a Comissão Nacional da UNESCO;
- b) Suscitar e encorajar a defesa dos valores proclamados pela UNESCO, procurando e promovendo os meios eficazes para atingir os mesmos;
- c) Contribuir para a promoção do exercício de uma cidadania mais consciente e mais participativa em torno das questões da educação;
- d) Constituir-se como parceiro da comunidade educativa na promoção da educação para todos, visando nomeadamente a inclusão social e a plena inserção e participação na vida da comunidade, contribuindo desta forma para promover o desenvolvimento da região;
- e) Desenvolver e produzir, sempre que possível, materiais pedagógicos potenciadores da cidadania e participação jovem;
- f) Desenvolver programas de formação nas áreas da Educação Não Formal;
- g) Promover seminários, reuniões e exposições enquadráveis nos objetivos acima enunciados;
- h) Cooperar com os media na divulgação das atividades do Centro UNESCO de Amarante divulgar nas redes sociais a atividade do Centro e interagir através delas com a sociedade civil;

### Cláusula 3ª

#### Vigência

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser denunciado, por escrito, por qualquer das suas partes.

Assinado em duplicado, aos

Pela Comissão Nacional da UNESCO *epfo*

\_\_\_\_\_  
Ana Martinho



Pelo Centro Cultural de Amarante

*Handwritten signature of João Francisco de Abreu Laranjeira Lima*  
\_\_\_\_\_  
João Francisco de Abreu Laranjeira Lima